

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025.

O Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A – CONAD, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal Nº 13.303/2016 e no artigo 8º, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, **RESOLVE:**

Alterar e acrescentar dispositivos no Regulamento de Mercado, de 21 de junho de 2021 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, de 13 de agosto de 2018, da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A., nos termos que segue:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem como objetivo alterar a forma de pagamento do PREÇO DA OUTORGA, descrito no artigo 35 do Regulamento de Mercado, o qual passará a ter a seguinte redação:

PREÇO DA OUTORGA: A importância a ser paga poderá ser em parcela única ou de forma fracionada com um sinal de 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrematado e o restante em até 06 (seis) parcelas pelo vencedor do certame licitatório referente à área objeto da concessão de uso, cujo valor mínimo será estabelecido no edital a partir de avaliação feita por avaliador credenciado pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, conforme parâmetros estabelecidos pelo Estado.

Art. 2º. Acrescer no artigo 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A., os incisos XIV e XV, com as seguintes redações:

XIV. Licitação - procedimento administrativo formal, de observância obrigatória pelos órgãos / entidades governamentais, realizado anteriormente à contratação que obedecendo à igualdade entre os participantes interessados, visa escolher a proposta mais vantajosa à CEASA/ES, com base em parâmetros e critérios antecipadamente definidos em ato próprio por meio de instrumento convocatório / edital;

XV. Licitante - pessoa jurídica ou física, participante em uma licitação que, por meio de proposta, oferece o bem ou serviço objeto da licitação.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



Aprovação na Reunião do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A., realizada em 20 de março de 2025.

Cariacica-ES, 20 de março de 2025.

SILVANO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO

Presidente do CONAD

RICARDO IANNOTTI DA ROCHA

Membro do CONAD

ANTONIO CALOS CESQUIM DINIZ

Diretor Presidente da CEASA/ES

Membro do CONAD

LEONARDO GALAZZI ZANOTELLI

Membro do CONAD

RODOLFO PÉRICLES NASCIMENTO

Membro do CONAD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVANO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
PRESIDENTE (CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEASA)
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 20/03/2025 15:15:03 -03:00

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 20/03/2025 15:08:57 -03:00

LEONARDO GALAZZI ZANOTELLI
MEMBRO (CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEASA)
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 20/03/2025 16:19:05 -03:00

RICARDO IANNOTTI DA ROCHA
MEMBRO (CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEASA)
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 20/03/2025 16:40:56 -03:00

RODOLFO PERICLES NASCIMENTO
CONSELHEIRO
CONAD - CEASA - GOVES
assinado em 21/03/2025 10:07:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/03/2025 10:07:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMILLY DOS SANTOS VERONEZ (ASSESSOR DE ARRECADAÇÃO - 01045500017 - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BGX78R>